

CONTRATO DE COMISSIONAMENTO DE VENDA

Por este instrumento particular, de um lado **NK3 CONFECÇÕES LTDA**, sediada à Rua Maria Marcolina, nº 697, na cidade de São Paulo – SP, que atua no ramo de comércio varejista de artigos, acessórios e vestuários, inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.508./0001-30, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a denominada **CONTRATADA**.

Considerando que:

as partes firmaram o Presente Contrato de Comissionamento de vendas.

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de representação comercial e venda de indumentárias pela internet.

As partes isoladamente denominadas como (“PARTE”) e, em conjunto como (“PARTES”), em mútuo e como acordo, sem quaisquer ressalvas ou restrições, celebram o CONTRATO DE COMISSIONAMENTO DE VENDAS, o qual se regerá através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE, produtora e fabricante da marca NK3 CONFECÇÕES LTDA, bem como distribuidora de outras marcas e/ ou produtos consigna a **CONTRATADA** um loja virtual personalizado de acordo com o nome/marca que for requerido, apesar da personalização todos os produtos disponibilizados na loja virtual, assim como pagamento, primeira troca, envio de produto para o endereço do cliente, será realizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para adquirir e manutenção da loja virtual, a **CONTRATADA** pagará o valor mensal de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) para a empresa **HFS WEB DESIGN LTDA** pela prestação do serviço. Independentemente de realização de vendas, o valor será devido mensalmente, em caso de inadimplência o valor poderá ser descontado em comissões devidas à **CONTRATADA**, bem como poderá ser rescindido o contrato a qualquer momento.

- a) Se o atraso superar a 15 (quinze) dias, a empresa **HFS WEB DESIGN LTDA** poderá suspender a exibição da loja virtual que contém a lista de indumentárias, na internet, até que a **CONTRATADA** pague a quantia atrasada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PRIMEIRA troca será realizada pela **CONTRATANTE**, caso houver necessidade de **SEGUNDA TROCA** a **CONTRATADA** será responsável pelo recebimento do produto da troca e de retirar o novo produto e enviar ao cliente.

CLÁUSULA QUARTA: A troca será realizada apenas para produtos com defeitos ou tamanhos equívocos.

CLÁUSULA QUINTA: O consumidor poderá desistir do produto no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento do produto em caso de defeitos.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SETEMA: A **CONTRATADA** obriga-se a agenciar pedidos de venda, por sua própria conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato não é de caráter exclusivo, podendo a **CONTRATANTE** estipular idêntico contrato para a mesma região ou cliente, com outra empresa, distribuidor, representante ou prestadora de serviços de vendas. De forma análoga, a **CONTRATADA** poderá prestar serviços de vendas a outros contratantes, mesmo que de produtos similares ou concorrentes.

CLÁUSULA NONA: Os preços das mercadorias, forma de pagamento, parcelamento, disponibilidade do produto será realizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: cientificando-se que a **CONTRATADA** tem plena consciência que nem toda a coleção das marcas poderá estar disponível na loja virtual , pois somente os modelos que estiver disponível será enviados pela **CONTRATANTE** por meios de programas aplicativos , podendo ou não haver reposição destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento pelas vendas será feito em face de efetiva realização dos negócios e recebimento pela **CONTRATANTE**, dos valores respectivos. Referido pagamento de comissão das vendas realizadas pela **CONTRATADA**, será pago da seguinte maneira:

a) De 25% (vinte e cinco por cento) à 35% (trinta e cinco por cento), calculados sobre o valor total das vendas realizadas no cartão de crédito da marca NK3 CONFECÇÕES realizada pela Contratada;

b) De 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor total das vendas realizadas em boleto da marca NK3 CONFECÇÕES pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os pagamentos dos percentuais a título de comissão estipulada no item 8, será realizado à **CONTRATADA** no mês subsequente ao da venda em uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A comissão não será devida se o comprador se tornar inadimplente ou desfazer a compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas necessárias ao exercício normal dos serviços de vendas, tais como locomoção, hospedagem, alimentação, comunicações, etc., inclusive de seus funcionários, correm por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**; e as que se

referirem a frete de mercadorias, remetidas ou devolvidas pela primeira vez, fiscalização, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento das comissões devidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será efetuado exclusivamente via depósito bancário em sua conta corrente, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços dos produtos serão fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** no pagamento das comissões, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, poderá considerar rescindido o presente instrumento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Constituem motivos justos para a rescisão deste contrato:

- a) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao presente contrato;
- b) a prática de atos que importem em descrédito comercial da parte que der causa ao mesmo;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** procederá a devolução de todo o material virtual fornecido pela **CONTRATANTE** que estiver em seu poder, a saber, fichas, formulários, guias, material publicitário ou outros afins, além de obrigar-se a deixar de fazer uso de qualquer sinal ou marca de propaganda que se relacione à **CONTRATANTE**; assim como a **CONTRATANTE** procederá ao pagamento, à **CONTRATADA**, do saldo das comissões que forem sendo devidas, nos prazos convencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA**, no caso de extinção do presente contrato, por qualquer motivo, fica proibida de repassar ou divulgar, sob qualquer forma, informações sigilosas da **CONTRATANTE**, de seus produtos e serviços, que venham a ser adquiridas durante a vigência desta relação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Se qualquer uma das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, em todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não implicará em novação ou alteração das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos reger-se-ão pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá a faculdade de trabalhar com outras representações ou ramo de atividade, respondendo e efetuando-as em seu nome,

poderá também laborar em horário e dia que lhe convier, **não havendo entre as partes aqui presentes qualquer vínculo trabalhista.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO** não alteradas através do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo: